

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024.

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Esta Lei Complementar Municipal eleva e cria os cargos para o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência Municipal – SOUZAPREV e Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**Art.2º** O Quadro Permanente de Servidores Efetivos é composto pelos cargos criados por esta Lei Complementar Municipal, conforme seus Anexos I e II, e pelos estabelecidos na Legislação Municipal vigente.

**Art.3º** Os servidores que compõem o Quadro Permanente de Pessoal, efetivos, são regidos pelo Regime Jurídico Único Municipal de Senador Elói de Souza/RN, salvo disposição legal em contrário.

**Parágrafo único** – Os Servidores Efetivos do Quadro Permanente são optantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV.

**Art.4º** As atribuições dos cargos e os requisitos mínimos para a admissão nos cargos serão definidos em Lei.

**Art.5º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

**Art.6º** A implementação do disposto nesta Lei observará os dispostos dos artigos 37, 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, considerando a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

**Art.7º** A investidura dos cargos dos servidores efetivos de que trata esta Lei Complementar Municipal será através de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

**Art.8º** Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de julho de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE CARGOS PARA PROVIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – 2024.

Nº	CARGO	ORIGEM	LOTAÇÃO	OBS:
	ADVOGADO	CONTRATO	ADM	01+CR
	ARQUITETO	CONTRATO	ADM	01+CR
	ASG	APOS/ EXON	ADM/CAM/SOUZAPREV	10+CR
	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO	SAÚDE/ADM	01+CR
	AUDITOR FISCAL	CONTRATO		01+CR
	AUX. ADMINISTRATIVO	CONTRATO	ADM	05+CR
	AUX. ODONTOLÓGICO	CONTRATO	SAÚDE	02+CR
	AUXILIAR DE FARMACIA	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	BIOQUÍMICO	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	CONTROLADOR	CONTRATO		01+CR
	COORD. PEDAGÓGICO	CONTRATO	EDUCAÇÃO	03+CR
	COVEIRO	CONTRATO	ADM	02+CR
	DENTISTA	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	ELETRICISTA	CONTRATO	ADM	02+CR
	ENFERMEIRO	CONTRATO	SAÚDE	02+CR
	ENGENHEIRO	CONTRATO	ADM	01+CR
	FARMACEUTICO	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO		05+CR
	MECANICO GERAL	CONTRATO	ADM	02+CR
	MÉDICO DO TRABALHO	CONTRATO	ADM/SOUZAPREV	01+CR
	MOTORISTA A/B/C/D/E	CONTRATO	EDUC/SAUD/ADM	05+CR
	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		SAÚDE	06+CR
	NUTRICIONISTA	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	PROF. END. RELIGIOSO	CONTRATO	EDUCAÇÃO	01+CR
	PROF. ENS. DA ARTE	CONTRATO	EDUCAÇÃO	01+CR
	PROF. GEOGRAFIA			01+CR
	PROF. L. INGLESA	CONTRATO	EDUCAÇÃO	01+CR
	PROF. HISTÓRIA			01+CR

	PROF. CIÊNCIAS			01+CR
	PROF. L. PORTUGUESA	CONTRATO	EDUCAÇÃO	02+CR
	PROF. DE MATEMÁTICA	CONTRATO	EDUCAÇÃO	01+CR
	PROF. EDUCAÇÃO ESPECIAL			05+CR
	PSICOLOGO	CONTRATO	SAÚDE/EDUCAÇÃO	01+CR
	CUIDADOR DE PCD			04+CR
	PSICOPEDAGOGO	CONTRATO	EDUCAÇÃO	02+CR
	RECEPCIONISTA	CONTRATO	ADM/CAM/SOUZAPREV	03+CR
	TEC. ENFRMAGEM	CONTRATO	SAÚDE	04+CR
	TÉCNICO AGROPECUÁRIO			02+CR
	PROFESSOR POLIVALENTE			05+CR
	TEC. L. ANÁLISE CLÍNICA			01+CR
	TEC. EDIFICAÇÕES			01+CR
	TEC. MEIO AMBIENTE			01+CR

OBS.: Todos os cargos identificados e relacionados não compõem o quadro de contribuições para o SOUZAPREV.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de julho de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANEXO II**

RELAÇÃO DE CARGOS PARA PROVIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – 2024.

Nº	CARGO	ORIGEM	LOTAÇÃO	OBS:
01	ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR
02	ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR
03	ASG	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR
04	RECEPCIONISTA	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR
05	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR

OBS.: Todos os cargos identificados e relacionados não compõem o quadro de contribuições para o SOUZAPREV.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de julho de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:6AE25683**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2024. Edição 3321a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>